



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 144/2016**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **CONEXÃO TRADING**  
**COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**A Prefeita Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Passagem Antônio D' Oliveira, nº 519, Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 001, Quadra 0119, Lote 0125, medindo 07,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 07,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 210,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a Passagem Antônio D' Oliveira; pelo LADO DIREITO, com a casa 515; pelo LADO ESQUERDO, com a casa 525e pelos FUNDOS, com a casa 540, em favor de **CONEXÃO TRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55257631/2016.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 14 de Dezembro de 2016.

**JOÃO BASTOS RODRIGUES**  
Presidente